



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**AVENIDA CURITIBA, 65 - CENTRO**

**RIO BOM - PR FONE: 43 3468-1123**

**CNPJ: 75.771.212/0001-71**

**CONTRATADA: RETIFICADORA TIÊTE LTDA**

### **CONTRATO Nº 6/2012**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Pinto de Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG nº 642927, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 1099540925, residente à Avenida Rio Grande do Sul, Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa **RETIFICADORA TIÊTE LTDA**, situada à Tiête, – Vila Nova - na cidade de LONDRINA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **73.645.160/0001-61**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Mausir Faggião Bortolozo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Huss, nº 485, Apartamento 1201 - Gleba Palhano, na cidade de Londrina, estado do Paraná, portador do RG: 1135888/SSP-PR e do CPF: 23661330900, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para retífica de motor e bomba injetora do Micro Ônibus Volare, ano 2002, placa AKD-2916, do transporte escolar , com fornecimento de peças e serviços**, tendo em vista o resultado da **Dispensa por Justificativa nº3/2012**, , devidamente homologada, conforme especificado abaixo:

<b>Lote 01 Peças Motor</b>						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	1	940703400017 Arruela encosto MWM	UN	1	R\$ 99,87	R\$ 99,87
1	2	940781100167 Bloco do motor MWM	UN	1	R\$ 8.765,78	R\$ 8.765,78
1	3	20162 Bomba d'água MWM	UN	1	R\$ 266,34	R\$ 266,34
1	4	10116 Bomba de óleo	UN	1	R\$ 253,57	R\$ 253,57
1	5	B130406STD Bronzina biela MWM STD	UN	4	R\$ 28,88	R\$ 115,52
1	6	M139327STD Bronzina mancal MWM STD	UN	5	R\$ 32,61	R\$ 163,05
1	7	G1354STDSEMI Bucha Biela MWM STD	UN	4	R\$ 11,68	R\$ 46,72
1	8	9407018000457 Cabeçote Motor MWM	UN	1	R\$ 3.267,00	R\$ 3.267,00
1	9	6PK2460 Correia poly V	UN	1	R\$ 49,52	R\$ 49,52
1	10	KL0316 Filtro combustível MWM	UN	1	R\$ 56,03	R\$ 56,03
1	11	905411880013 Filtro lubrificante MWM	UN	1	R\$ 26,25	R\$ 26,25
1	12	11785080 Guia válvula MWM	UN	12	R\$ 5,57	R\$ 66,84
1	13	71004CBSC Jogo Junta Motor MWM	UN	1	R\$ 212,50	R\$ 212,50
1	14	960780191118 Kit reposição 1CIL	UN	4	R\$ 173,22	R\$ 692,88
1	15	50017014 Mangueira	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	16	07500 Mangueira sup. inter	UN	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1	17	922903811544 Polia virabrequim MWM	UN	1	R\$ 491,95	R\$ 491,95
1	18	9023260100008 Rolamento Hel duplo	UN	1	R\$ 94,84	R\$ 94,84
1	19	VS5299 Válvula adm MWM	UN	8	R\$ 13,38	R\$ 107,04
1	20	VS5300 Válvula esc MWM	UN	4	R\$ 18,58	R\$ 74,32
1	21	905250100038 Válvula termostática	UN	1	R\$ 56,82	R\$ 56,82
1	22	09228BREF Vedador de válvula	UN	8	R\$ 2,08	R\$ 16,64
<b>Total do lote 01</b>						<b>R\$ 15.203,48</b>
<b>Lote 02 – Serviços Motor</b>						
2	1	685 Mandrilhar bucha biela	UN	4	R\$ 14,80	R\$ 59,20
2	2	660 Retificar bielas	UN	4	R\$ 32,80	R\$ 131,20
2	3	652 Esmerilhar válvulas	UN	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
2	4	659 Testar cabeçote	UN	1	R\$ 31,20	R\$ 31,20
2	5	683 Polir comando	UN	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
2	6	145 Teste magnoflux	UN	1	R\$ 124,80	R\$ 124,80
2	7	685 Desmontagem completa	UN	1	R\$ 280,80	R\$ 280,80
2	8	667 Limpeza química	UN	1	R\$ 124,80	R\$ 124,80
2	9	671 Montagem completa	UN	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
2	10	675 Pintura do motor	UN	1	R\$ 93,60	R\$ 93,60
2	11	668 Retificar volante	UN	1	R\$ 101,40	R\$ 101,40
2	12	651 Balancear virabrequim	UN	1	R\$ 202,80	R\$ 202,80
2	13	644 Polir colos virabrequim	UN	9	R\$ 12,50	R\$ 112,50
<b>Total do Lote 02</b>						<b>R\$ 1.796,30</b>
<b>Lote 03 – Peças bomba Injetora</b>						
3	1	904931070821 Anel bomba injetora MWM	UN	1	R\$ 2,80	R\$ 2,80
3	2	14670303085 Bomba alimentadora	UN	1	R\$ 206,50	R\$ 206,50
3	3	2463452001 Bujão	UN	1	R\$ 68,60	R\$ 68,60
3	4	1460591313 Capa lacre	UN	2	R\$ 1,80	R\$ 3,60
3	5	2420580005 Capa lacre	UN	2	R\$ 2,85	R\$ 5,70
3	6	940708610074 Elemento vedação	UN	1	R\$ 3,40	R\$ 3,40
3	7	2463100002 Guia de rolete	UN	4	R\$ 18,05	R\$ 72,20
3	8	1467010410 Jogo mola pressão	UN	1	R\$ 71,50	R\$ 71,50
3	9	F000461409 Jogo reparo	UN	1	R\$ 58,20	R\$ 58,20
3	10	1460503304 Membrana bosch	UN	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
3	11	1463429300 Parafuso	UN	2	R\$ 0,30	R\$ 0,60
3	12	1463456303 Parafuso oco	UN	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50
3	13	2460283001 Retentor	UN	1	R\$ 18,10	R\$ 18,10
3	14	2460300005 Rolete	UN	4	R\$ 25,13	R\$ 100,52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

Total do Lote 03						R\$	650,22
Lote 04 – Serviços bomba injetora							
4	1	697	Calibrar bicos injetores	UN	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
4	2	574	Testar bomba injetora	UN	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
4	3	674	Limpeza química	UN	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Total Lote 04						R\$	350,00
Valor total						R\$	18.000,00

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de Transcrição o processo de **Dispensa por Justificativa n.º 3/2012** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, a nota de empenho, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital.

2.3 – O pagamento será feito à vista, através de depósito em conta corrente da Contratada, mediante emissão de nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Desp.	Orgão	Unid.	Unid. Gest.	Função	Subfun.	Prog.	Dest.	Proj. Ativ.	Subproj. Ativ.	Cat. Econ.	Fonte de Recurso
2759	15	0402	0	12	361	18	2	18	0	339030390000	1103
2992	15	0402	0	12	361	18	2	18	0	339039190000	1000

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1 - A **CONTRATANTE**, para viabilizar a entrega dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

#### 4.1.2 - **CABE À CONTRATADA**

a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

b) garantir a entrega do veículo com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

c) - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

d) - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os Micro ônibus consertado, deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Rio Bom, no prazo de 2 dias úteis contados da retirada, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

5.2 A entrega de serviços ou peças de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

**6.1** Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO**

**7.1** A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

**7.2** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**7.2.1** A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

**7.3** Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

#### **9.2 - O presente contrato:**

**9.2.1** - vigorará até 07 de Abril de 2012, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

**9.2.2** - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.3** - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

**9.2.4** - é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e decreto Municipal 3.841 e Lei Federal 10.520.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail:licita@riobom.pr.gov.br**

**10.1** As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Marilândia do Sul – PR, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Bom, estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2012.

Mauro Pinto de Andrade  
Contratante

Mausir Faggião Bortolozo  
Representante da empresa contratada

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_